



**Prefeitura de  
SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

**LEI Nº930/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, INSTALAR EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ÁGUA DO HIDRÔMETRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei S.M.do Araguaia 11031/2019

*[Assinatura]*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os usuários dos serviços de abastecimento de água, proprietários de imóveis no Município de São Miguel do Araguaia, autorizados a instalar equipamentos eliminador de ar na tubulação de água do hidrômetro de seu imóvel.

**Parágrafo único** - A iniciativa de aquisição e instalação do equipamento autorizado no "caput" deste artigo será do proprietário-usuário.

**Art. 2º** - O teor desta lei será amplamente divulgado pelo Poder Público, inclusive por meio de informação enviada ao consumidor junto ao carnê do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 08 de março de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2019.

*[Assinatura]*  
**NÉLIO PONTES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal